

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022.06.30-001-SETCULT

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃO(OS) SOLICITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO CEARÁ - FEQUAJUCE PARA FORNECIMENTO DO CORPO DE JURADOS E DEMAIS DESPESAS VISANDO A LISURA NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DAS QUADRILHAS NO SÃO JOÃO DE CAUCAIA 2022.

2. OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos: I (Lotes/Itens e especificações dos produtos) e II (Habilitação necessária a participação do procedimento licitatório).

3. JUSTIFICATIVA:

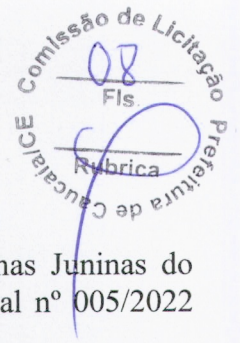
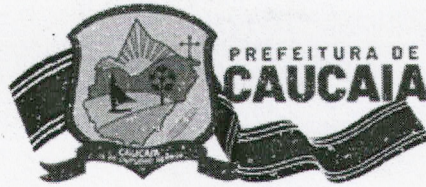
Trata-se de contratação a ser firmada entre a Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – FEQUAJUCE e o Município de Caucaia para o Festival Junino de Caucaia 2022 com o objetivo de realizar uma das maiores manifestações culturais de todo Estado.

Este movimento é composto por grupos de manifestações populares de quadrilhas juninas tradicionais e estilizadas, que há muitos anos vem fazendo a alegria das diversas comunidades existentes.

O Festival Junino de Caucaia é um dos eventos mais esperados pela população e já faz parte do calendário cultural da região. O evento sempre foi apoiado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo parte das funções governamentais da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 183. Cabe ao Município estimular, apoiar e preservar as manifestações culturais locais e regionais, bem como promover ou colaborar nas atividades culturais de interesse da comunidade.

Parágrafo único caput . A fim de cumprir o disposto no deste artigo, deverá o Município contar com a participação da comunidade organizada e representativa, quanto ao planejamento, execução e acompanhamento destas ações.



No corrente ano, intenciona filiar o evento na Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – FEQUAJUCE, posto que todas as quadrilhas juninas selecionadas no Edital nº 005/2022 SETCULT estão regulamente filiadas a FEQUAJUCE.

Essa contratação, além de fornecer um corpo de jurados com expertise na competição, possibilitará que todos os grupos juninos participantes pontuem automaticamente para o ranking de apuração das participantes do Festival Cearense de Quadrilhas Juninas da FEQUAJUCE em 2022, evento que credencia a campeã para representar o Estado do Ceará no Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas, promovido pela Confederação Brasileira de Quadrilhas Juninas – CONFEBRAQ e a FEQUAJUCE é a única instituição do Ceará que credencia a representante para esse evento de âmbito nacional.

Não se tem conhecimento no Estado do Ceará da existência de outra pessoa jurídica que possa prestar serviços com excelência e conhecimento técnico necessário para o evento do porte de um Festival de Quadrilha, bem como apoiie as manifestações culturais em âmbito nacional.

O preço dos serviços prestados pela FEQUAJUCE, segundo proposta encaminhada está orçado em R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais), pagos conforme disposições previstas em Contrato. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados em outros eventos do gênero.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0101.2.135.0000 - APOIO AOS EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

4. FONTE(S) DE RECURSOS:

Recurso Próprio

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

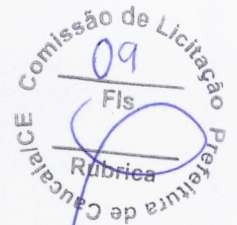
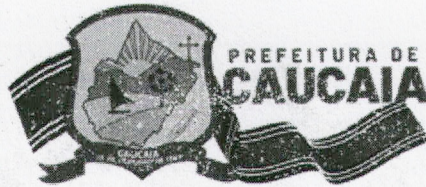
III – DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão realizados nos dias 01 e 02 de Julho de 2022 no Festival Junino de Caucaia.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.



8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

8.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.4. Caberá ao servidor designado atestar os serviços de acordo com as referências dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A execução dos serviços será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

9.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Caucaia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

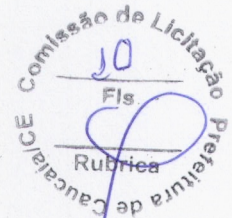
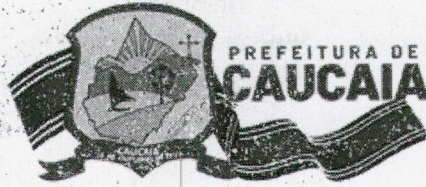
11.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada da especificação do item, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados neste documento

V – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:



13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

13.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

13.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

14.1 -Executar os serviços objeto deste contrato, conforme exigência editalícia e contratual;

14.2 -Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 -Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.4 -Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 -Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.

15.3 -Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no futuro contrato.

CAUCAIA/CE, 30 DE JUNHO DE 2022.

ASSINATURA – ÓRGÃO DEMANDANTE:

VANIA RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA